

## Anexo II – Estrutura de Custos

Rubrica	Eixo I, II e III
<b>Recursos Humanos (RH)</b>	<p>Custos com pessoal (com contrato de trabalho) que participa diretamente no projeto: remunerações, encargos sociais obrigatórios e subsídios do pessoal contratado para o projeto, bem como de compensações decorrentes da caducidade de contratos de trabalho a termo ocorridos no final do projeto, não sendo financiáveis outras indemnizações ou compensações decorrentes de outra forma de cessação de contratos de trabalho.</p> <p><i>É ainda elegível nesta rubrica, as ajudas de custo para deslocações de pessoal afeto ao projeto, desde que estejam em linha com as condições normais praticadas pela entidade e desde que não excedam os referenciais aplicáveis a categorias semelhantes da Administração Pública portuguesa, desde que cumpram as regras de contratação pública.</i></p>

1

<b>Aquisição de Bens e Serviços (ABS)</b>	<p>Encargos decorrentes da aquisição de bens e serviços a terceiros no âmbito da realização das atividades do projeto, como:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>i. Encargos com os honorários relativos a serviços prestados por profissionais independentes no âmbito da realização das atividades do projeto;</li><li>ii. Despesas decorrentes da aquisição de bens e serviços de recuperação ou adaptação de espaços;</li><li>iii. Despesas de transporte, alojamento e alimentação (géneros alimentícios, restauração e catering) no âmbito das atividades do projeto e diretamente relacionadas com o público-alvo.</li><li>iv. Despesa a divulgação do projeto e edição de materiais, tais como despesas com conceção, produção de materiais e divulgação de atividades ou do projeto global (com menção do financiamento do ACM, I.P.);</li><li>v. Despesas com a contabilidade da Associação (TOC), com limite máximo de 150€/mês, com IVA incluído à taxa legal.</li><li>vi. Despesas decorrentes da aquisição de serviços de criação e/ou manutenção do site da Associação;</li></ol>
---	--

	<p><b>Nota:</b> As ajudas de custo não se aplicam a trabalhadores independentes e/ou prestadores de serviços. Nestes casos o pagamento será mediante apresentação de recibo verde com indicação de "adiantamento para pagamento de despesas por conta e em nome do cliente".</p>
<b>Gastos Gerais de Funcionamento (GGF)</b>	<p>Encargos decorrentes de despesas correntes com material de escritório e outros consumíveis, bens não duradouros, comunicações, água, gás e eletricidade; Despesas relacionadas com serviços gerais, diretamente relacionados com a realização das atividades do projeto e com o público-alvo.</p>
<b>Equipamento (EQ)</b>	<p>Encargos com a aquisição de bens e equipamentos de uso duradouro (mais de um ano); Despesas com aluguer, locação financeira ou aquisição de equipamento essencial à concretização das atividades aprovadas no âmbito do projeto, e cuja aquisição não tenha sido apoiada nos dois anos anteriores, salvo situações excecionais devidamente justificadas; Despesas decorrentes da aquisição de serviços de reparação/manutenção de equipamentos;</p> <p><i>O equipamento deve ter as características necessárias ao projeto e observar as normas e regras aplicáveis. A escolha entre locação financeira, aluguer e compra deve basear-se sempre na opção menos dispendiosa</i></p>
<b>Rendas (R)</b>	<p>Despesas com arrendamento de instalações de espaços inequivocamente necessários para a execução de uma ou mais atividades do projeto, e se efetivamente usados na execução (existência de evidência fática).</p>